

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 19/06/2018 Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina

Rua Tupinambá, n.º 68

CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 8 (oito) anexos:

- anexo i descrição do objeto licitado termo de referência
- anexo ii modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv modelo de declaração
- anexo v modelo de declaração de micro empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual
- anexo vi declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii manual do kit proposta
- anexo viii minuta da ata de registro de preços

1. PREÂMBULO:

- **1.1.**O **MUNICÍPIO DE SULINA PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: "Menor preço POR ITEM"**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002,Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 1.2.O PREGÃO será realizado no dia 19/06/2018, 09:00hs(nove horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA PR, CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:
 - **1.2.1.ENVELOPE № 1**, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;
 - 1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8a;



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- **1.2.3.CREDENCIAMENTO**: <u>(avulso fora dos envelopes)</u>, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital, para pessoa jurídica.
- 1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, desde que a original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 19/06/2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

2. OBJETO:

- 2.1. O Objeto deste Pregão é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR", conforme descrição no ANEXO I.
- **2.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRODE PREÇOS:

3.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1.O valor total desta licitação é de *R*\$ 128.133,26 (Cento e vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

	DOTAÇÕES					
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações		
2018	1120	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00.00	103 – Rec. Ord. Livres	R\$ 10.267,91		



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

2018	1085	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00.00	104 – Rec. Ord. Livres	R\$ 29.160,67
2018	1609	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00.00	107 – Salario Educação	R\$ 8.100,65
2018	1610	08.01.20.60.0023.2.041000.3.3.90.30.21.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 6.964,60
2018	1611	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.21.00.00	510 – Taxas – Exercício Poder de Policia	R\$ 15.000,00
2018	1613	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.21.00.00	511 – Taxas – Prestação de Serviços	R\$ 5.000,00
2018	748	06.01.10.122.0017.2.038000.3.3.90.21.00.00	303 – Rec. Ord. Livres	R\$ 20.533,11
2018	1614	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.21.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 36.660.06
2018	1278	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.21.00.00	934 – Bloco de Financiamento da Prot. Social	R\$ 14.007,10
2018	1615	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.21.00.00	934 – Bloco de Financiamento da Prot. Social	R\$ 155.000,00
2018	1616	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.21.00.00	938 – Bloco de Prot. Social Especial Média Complexidade	R\$ 13.496,53
2018	1617	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	936 – Componente Para Qualificação da Gestão	R\$ 736,85
2018	1618	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	936 – Componente Para Qualificação da Gestão	R\$ 10.000,00
2018	1619	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família	R\$ 5.572,71
2018	1620	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família	R\$ 9.000,00
2018	1621	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	786 – FEAS PPAS I	R\$ 45.858,56
2018	1622	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 27.187,20
2018	1307	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.21.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 34.915,41
	•			

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **5.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.
- 5.2. PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL N°123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

- **5.3.** Não poderão participar desta licitação:
- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 39/2018

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 19/06/2018- 09h00

NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 39/2018

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 19/06/2018 - 09h00

NOME DA EMPRESA:

- **6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.
- **6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- **6.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- a) PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, <u>COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA</u>.
- b) ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.
- 7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.
- **7.2**. Os proponentes deverão apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que os proponentes no momento da abertura do certame, possuam cópia alternativa do arquivo digital).
- 7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.
- 7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.
- 7.5. <u>A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL</u> SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.
- **7.6.**Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.
- **7.7.**Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse. **7.8.Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo,
- entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PESSOA JURÍDICA:

- 8.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u> Caso esteja apresentado nos DOCUMENTOS de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
- **8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;
- **8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos DOCUMENTOS comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- **8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;
- 8.2.2. * Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÕES

- 8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital.
- 8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo - Anexo VII
 - 8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.
 - 8.7.Se o licitante for a matriz. todos os DOCUMENTOS deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os DOCUMENTOS deverão estar em nome da filial. excetos aqueles DOCUMENTOS que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que UN de



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos DOCUMENTOS e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.
- **9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.1.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.
- **10.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- **10.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- **10.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO
- **10.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- **11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo <u>ANEXO II deste Edital).</u>**
- **11.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **11.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.
- **11.5.** É admitido somente UN representante por proponente.
- 11.6.A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.
- **11.7.** A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- **11.8.**A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

- **12.1.** Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.
 - 12.4. Será sumariamente desclassificada a PROPOSTA que:
 - **a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - **c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
 - e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
- **12.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**,
- **12.3.**Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- **12.4.** Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

- **12.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.
- **12.6.** Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- **13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".
- **13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.
- **13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.
- **13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **13.9.** A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- **13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- **13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem **13.13.** Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **13.14.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N°2):

- **14.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.
- **14.2.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **14.3.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.
- **14.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- **14.5.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.
- **14.6.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.**deste **EDITAL**.
- **15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **16.1.**Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.
- **16.2.** Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO.
- **16.3.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
- **16.4.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.
- **16.5.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA PR.
- **16.6.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o serviço fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.
- 18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- **18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseguente.
- 18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- **18.6.**O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- **18.7.**Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

- 19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
 - a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
 - b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- **19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- **19.3**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e DOCUMENTOS que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- **19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- **20.1.** A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:
 - a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
 - c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
 - **d)**Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- **20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
- **20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.



CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.
- **21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
- **21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.
- 21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- **21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- **21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- **21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.
- **22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.
- **22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- **22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- **22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- **22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos DOCUMENTOS colacionados em qualquer fase do Pregão.
- **22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- **22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
- **22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- **22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 28 de maio de 2018.

EDICEIA SCHAEFER ROSA Pregoeira

PAULO HORN Prefeito Municipal



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018.
- 2. O Objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". Valor total máximo: R\$ 128.133,26 (Cento e vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos)". Conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO QTD VALOR UNIT. **VALOR TOTAL** R\$ R\$ ASSADEIRA PARA FORNO Nº 04 EM 35 UN R\$ 14,00 R\$ 490,00 01 **ALUMÍNIO** LIXEIRA C/ TAMPA SEM PEDAL 15 UN R\$ 6.50 R\$ 97,50 02 BOMBA PARA CHIMARRÃO UN 20 R\$ 7,50 R\$ 150,00 03 CHALEIRA 10 UN R\$ 15.00 R\$ 150.00 04 COLHER DE SOPA, EMBALAGEM C/ 20 UN R\$ 7,50 R\$ 150.00 05 03 EM AÇO INOXIDÁVEL UN COLHER GRANDE **AÇO** 55 R\$ 4,99 R\$ 274,45 06 INOXIDÁVEL MESAS EM UN GARFO DE AÇO 60 R\$ 7,50 R\$ 450,00 INOXIDÁVEL C/3 07 KIT COM UM GARFO, UMA FACA E 40 UN R\$ 12,00 R\$ 480,00 80 **UMA COLHER** DΕ PCT COLHER DESCARTÁVEL 500 R\$ 4.00 R\$ 2.000,00 PLÁSTICO: PACOTE COM 50 09 UNIDADES. DESCARTÁVEL DE 500 PCT R\$ 4,00 R\$ 2.000,00 GARFO PLÁSTICO: PACOTE COM 50 10 **UNIDADES** CONCHA PARA COZINHA EM INOX 18 UN R\$ 6,99 R\$ 125,82 11 COPO DE VIDRO, CAP, 180 ML 40 UN R\$ 2.25 R\$ 90.00 12 CUIA PARA CHIMARRÃO 10 UN R\$ 16,90 R\$ 169,00 13 CUIA PARA CHIMARRÃO TAMANHO 10 UN R\$ 25,90 R\$ 259,00 14 **GRANDE** ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO UN 20 R\$ 6,99 R\$ 139,80 15 FACA DE MESA COM SERRA 30 UN R\$ 4,00 R\$ 120,00 16 FACA PARA CORTE DE CARNE, EM UN R\$ 9,90 R\$ 495.00 50 17 AÇO CARBONO UN FILTRO P/ CAFÉ 103 120 R\$ 3,00 R\$ 360,00 18 GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 CM 500 UN R\$ 1,25 R\$ 625,00 19 COM 50 UNID. JARRA VIDRO 2 LITROS 30 UN R\$ 19,00 R\$ 570,00 20 COPOS DESCARTÁVEIS. 1200 MÇ R\$ 5,99 R\$ 7.188,00 CAPACIDADE PARA 300 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 21 DESCARTÁVEIS, COPOS 2000 MÇ R\$ 3,49 R\$ 6.980,00 CAPACIDADE PARA 180 ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 22 DESCARTÁVEIS, 2000 ΜÇ R\$ 1,49 R\$ 2.980,00 COPOS CAPACIDADE PARA 50 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 23



	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE	20	UN	R\$ 28,50	R\$ 570,00
24	PARA 1 LITRO.				,
25	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO.	20	UN	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
26	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS	30	UN	R\$ 29,90	R\$ 897,00
27	PANELA DE ALUMÍNIO N 26	31	UN	R\$ 38,00	R\$ 1.178,00
28	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 28, ALTA.	26	UN	R\$ 48,00	R\$ 1.248,00
29	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 40.	26	UN	R\$ 160,00	R\$ 4.160,00
	PALITO PARA DENTECX COM 1000	60	UN	R\$ 1,00	R\$ 60,00
30 31	UNID. PRATO DE VIDRO RASO	30	UN	R\$ 5,50	R\$ 165,00
31	RALADOR DE LEGUMES EM	26	UN	R\$ 8,99	R\$ 233,74
32	ALUMÍNIO	_			
33	XÍCARA PARA CHÁ	30	UN	R\$ 3,99	R\$ 119,70
34	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO: COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO: 150 MM	1200	PCT	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
35	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO: COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO: 210 MM	1200	PCT	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
36	BANDEJA DE PAPELÃO REVESTIDA PAPEL ALUMÍNIO Nº5	180	UN	R\$ 2,00	R\$ 360,00
37	BANDEJA DE PAPELÃO REVESTIDA PAPEL ALUMÍNIO N°7	180	UN	R\$ 3,25	R\$ 585,00
	BANDEJA DE PAPELÃO REVESTIDA	180	UN	R\$ 3,00	R\$ 540,00
38	PAPEL ALUMÍNIO Nº06 PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 4	100	UN	R\$ 1,99	R\$ 199,00
39	METROS	100	ON	Nφ 1,99	Κφ 199,00
40	FORMA PARA BRIGADEIRO – Nº 05, EM PAPEL, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 UN.	20	UN	R\$ 2,25	R\$ 45,00
41	FORMA DE EMPADA – Nº 0, PAPEL MONOLÚCIDO + TINTA ATÓXICA (QUANDO COLORIDO), CORES VARIADAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES, VAI AO FORNO.	50	UN	R\$ 2,48	R\$ 124,00
42	VARETAS DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE — CUMPRIMENTO MÍNIMO 40 CM, PACOTE COM 100 UN.	100	UN	R\$ 2,99	R\$ 299,00
43	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL MARMITA – COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTE, PACOTE CONTENDO 50 UN.	50	UN	R\$ 3,25	R\$ 162,50
44	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO – COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTE, PACOTE CONTENDO 50 UN.	50	UN	R\$ 3,25	R\$ 162,50
45	PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO Nº 06, TAMANHO EM MÉDIA 38,0 X 47,0.	50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
46	COLHER DE SOPA INTEIRA AÇO/INOX.	700	UN	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
	COLHER DE SOBREMESA INTEIRA	700	UN	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
47	AÇO/INOX.				



				D# 4.75	D# 4 005 00
48	COLHER DE CHÁ INTEIRA AÇO/INOX.	700	UN	R\$ 1,75	R\$ 1.225,00
49	GARFO DE MESA INTEIRO EM AÇO/INOX.	700	UN	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
	FACA DE MESA INTEIRA EM	700	UN	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
50	AÇO/INIOX. BANDEJA DE PLÁSTICO	50	UN	R\$ 22,75	R\$ 1.137,50
51	RETANGULAR Nº 2, CAPACIDADE: 7 LITROS, TAMANHO: C X L X A: 45 CM X 28 CM X 7,5 CM, EMPILHÁVEL				
52	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR CAPACIDADE: 8 LITROS, TAMANHO: C X L X A: 45 CM X 30 CM X 7,5 CM.	50	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
53	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR Nº 3 CAPACIDADE: 13,7 LITROS, TAMANHO: C X L X A: 55 CM X 33 CM X 10 CM. EMPILHÁVEL	50	UN	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
54	AVENTAL PARA COZINHA – 100% ALGODÃO – BRANCO COM ESTAMPAS DIVERSAS, COM BORDAS EM VIÉS, TAMANHO: 45 X 72 CM.	100	UN	R\$ 4,99	R\$ 499,00
55	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA SALADA - Nº 10	3.000	UN	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
56	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA SALADA - Nº 13	3.000	UN	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
57	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA SALADA - Nº 17	3.000	UN	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
58	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA SALADA - Nº 20	3.000	UN	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
59	TOUCAS DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 100 UN., SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10, COR BRANCA, TNT, TAM. 45 X52 CM.	3.000	UN	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
60	PANO DE LOUÇA – 100% ALGODÃO, COR BRANCA COM DUAS ESTAMPAS, TAM. 67 CM X 97 CM.	200	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
61	PANO DE PRATO – 100 % ALGODÃO, SEM ESTAMPA, TAM. 47 CM X 68 CM.	200	UN	R\$ 3,00	R\$ 600,00
62	TOALHA DE MESA- TAM. 1,60 X1,20 CM, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO/POLIÉSTER.	50	UN	R\$ 30,50	R\$ 1525,00
63	LUVA LÁTEX – 100% NATURAL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UN.	20	UN	R\$ 29,90	R\$ 598,00
64	LUVA LÁTEX – 100% NATURAL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UN.	20	UN	R\$ 29,90	R\$ 598,00
65	CAPA PARA ASSENTO DE CADEIRA QUADRADA EM TECIDO.	100	UN	R\$ 9,90	R\$ 990,00
66	CAPA DE LAVADORA – COM ZÍPER, TAM. G	10	UN	R\$ 43,00	R\$ 430,00
67	JOGO TAPETES PARA BANHEIRO – 3 PEÇAS.	20	UN	R\$ 19,50	R\$ 390,00
68	AFIADOR DE FACA -	10	UN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
69	ASSADEIRA REDONDA – COM FUNDO REMOVÍVEL.	20	UN	R\$ 20,75	R\$ 415,00
70	BACIA PLASTICO – 25 LITROS	30	UN	R\$ 13,50	R\$ 405,00
71	BACIA PLÁSTICA – 28 LITROS, TRANSPARENTE.	30	UN	R\$ 23,50	R\$ 705,00



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

72	BACIA PLÁSTICA – 30 LITROS	30	UN	R\$ 23,50	R\$ 705,00
73	BALDE - 14 LITROS	30	UN	R\$ 6,50	R\$ 195,00
74	BALDE - 20 LITROS	30	UN	R\$ 9,90	R\$ 297,00
75	BULE – ALUMÍNIO, 750 ML	10	UN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
76	CAIXA MULTIUSO - 15 LTS	30	UN	R\$ 34,25	R\$ 1.027,50
77	CAIXA MULTIUSO - 25 LTS	20	UN	R\$ 39,75	R\$ 795,00
78	CAIXA ORGANIZADORA – 30 LITROS COM TRAVA.	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
79	CAIXA ORGANIZADORA – 56 LITROS COM TRAVA.	20	UN	R\$ 46,00	R\$ 920,00
80	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA QUADRADA.	20	UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
81	CANECA – ALUMÍNIO 400 ML.	50	UN	R\$ 16,00	R\$ 800,00
82	COLHER MADEIRA OVAL 38 CM.	30	UN	R\$ 3,00	R\$ 90,00
83	COLHER MADEIRA OVAL 45 CM.	30	UN	R\$ 4,50	R\$ 135,00
84	COLHER PLÁSTICA 40 CM CORES SORTIDAS.	20	UN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
85	COPOS PLÁSTICOS - 500 ML COM TAMPA BIÇO DECORADO	100	UN	R\$ 5,50	R\$ 550,00
86	COPO PLÁSTICO CANUDO – 500 ML	100	UN	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
87	CORTADOR DE BATATA PALITO	10	UN	R\$ 8,25	R\$ 82,50
88	CORTADOR E RALADOR DE LEGUMES	20	UN	R\$ 6,75	R\$ 135,00
89	DECORADOR PARA BOLO – 8 BICOS	10	UN	R\$ 16,00	R\$ 160,00
90	ESCORREGADOR DE LOUCAS INOX	10	UN	R\$ 36,00	R\$ 360,00
91	FACA ACOUGUEIRO 10	15	UN	R\$ 12,00	R\$ 180,00
92	FACA ACOUGUEIRO 12	15	UN	R\$ 17,00	R\$ 255,00
93	FRIGIDEIRA – Nº 22 ANTIDERENTE	10	UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
94	FRIGIDEIRA – Nº 20 ANTIDERENTE	10	UN	R\$ 23,00	R\$ 230,00
95	JARRA – 2 LITROS ACRÍLICA.	20	UN	R\$ 14,90	R\$ 298,00
96	JARRA – 4 LITROS COM TAMPA PLÁSTICA.	20	UN	R\$ 14,75	R\$ 295,00
97	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 97 LITROS.	15	UN	R\$ 62,50	R\$ 937,50
98	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 12 LITROS.	15	UN	R\$ 19,75	R\$ 296,25
99	PIPOQUEIRA – POLIDA , 6 LITROS.	5	UN	R\$ 36,00	R\$ 180,00
100	SALADEIRA PLÁSTICA – 3 LITROS	10	UN	R\$ 9,75	R\$ 97,50
101	TABUA DE CARNE – MADEIRA TAM. 17 X38	20	UN	R\$ 27,75	R\$ 555,00
102	CAIXA TÉRMICA – 32 LITROS.	8	UN	R\$ 75,00	R\$ 600,00
103	CANECA AMERICANO – 270 ML	15	UN	R\$ 4,75	R\$ 71,25
104	CANECA DE VIDRO – 370 ML	15	UN	R\$ 5,75	R\$ 86,25
105	CONJUNTO DE JARRA E COPOS – VIDRO 05 PEÇAS.	10	UN	R\$ 28,75	R\$ 287,50
106	JOGO DE PRATO FUNDO – CONJUNTO 06 UN.	100	UN	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
107	JOGO DE PRATO RASO – CONJUNTO 06 UN.	100	UN	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
ΤΩΤΔΙ	R\$ 128.133,26				

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- **3.1.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.
- **3.2.** Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. A previsão de retirada é em até 12 (doze) Meses.
- 3.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- **3.5.** Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
- **3.6.** Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- **3.7**. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- **3.8.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- **3.9.**Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

SULINA, 28 de maio de 2018.

EDICEIA SCHAEFER ROSA Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito Municipal



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUNPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data. Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO III - Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA - PR. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE
EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ DA EMPRESA: TELEFONE: FAX: E-MAIL:
PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL , AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CPF: RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: DATA DO REGISTRO: DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:
(Local),/
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa
Nome Legível:



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA Pregão Presencial nº 39/2018

- I não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- III não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- IV nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado	para respond	der pela	empresa	durante a	contratação	como
responsável técnico é o S	Srxxxxxxxx	XXXXXX	xxx, Porta	dor do RG	XXXXXXXXXX	xxxxx
e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx.					
	local,	de		de	e 2018.	

Nome do Representante Legal	
•	
[carimbo do CNPJ]	



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO V

<u>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</u>

DECLARO , sol	o as penas da lei,	sem prejuízo d	as sanções e	multas	s previstas	neste
ato	convocatório,	que		а	em	presa
			(denomina	ıção	da pe	essoa
jurídica),	CNPJ	nº				é
		(preencher	conforme	enqua	adramento	da
empresa: mici	roempresa, emp	resa de peque	no porte ou	micro	empreend	ledor
individual), no	s termos do enqu	adramento prev	isto na Lei Co	omplem	nentar nº 12	23, de
14 de dezembr	o de 2006, cujos	termos declaro	conhecer na	íntegr	a, estando	apta,
portanto, a ex	cercer o direito	de preferência	como crité	rio de	desempat	e no
procedimento I	icitatório do Preg	ão Presencial n	° 39/2018, re	ealizado	o pela Pref	eitura
Municipal de SI	JLINA - PR.					
Local e data		 				
Assinatura do r	•		-			
Nome do repres	sentante:					



À

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA **EMPRESA**

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2018
1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG nº
Declaramos ainda outros dados da empresa: NOME DA FANTASIA: RAMO DE ATIVIDADE Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:
 Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
de 2018.
Local e Data
Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR <u>DENTRO DO ENVELOPE</u> <u>02</u>, NO INÍCIO DA SESSÃO.

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

- O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONÍM-LC. 1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:
- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
 - Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome KIT PROPOSTA.

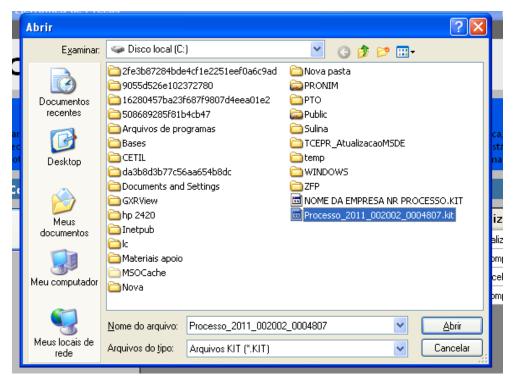
2º PASSO - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

 Execute o aplicativo KIT PROPOSTA 💐 Cotação Eletrônica de Preços Cotação Eletrônica de Preços Bem-Vindo(a) ao Cotação Eletrônica de Preços, Para iniciar o procedimento, clique em "Iniciar Cotação" e selecione o arquivo KIT enviado pela entidade pública, ou selecione uma cotação já iniciada na lista de "Cotações Iniciadas/Finalizadas". Você também pode selecionar nesta lista cotações já finalizadas, tanto para visualização, quanto para impressão ou até mesmo para reabertura da mesma. Nova Cotação de Preço Cotações Iniciadas/Finalizadas Tipo Identificador Finalização Ano Iniciar Cotação Proposta 2011 Reaberta 2000 2011 Proposta Incompleta 2000 2011 Proposta Recebida 2001 2011 Proposta Incompleta Abrir Cotação 0 0 1 0 0

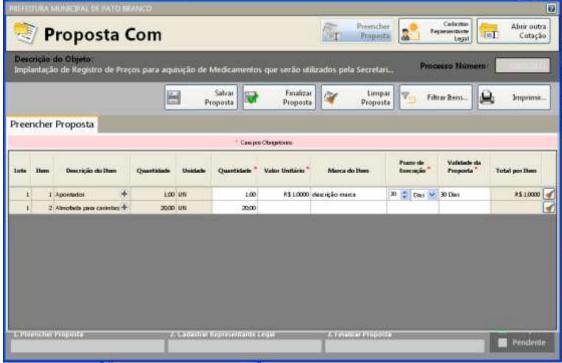
- Selecione a opção "iniciar cotação"



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir. Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.
- Concluído o preenchimento da proposta, clique em SALVAR PROPOSTA



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

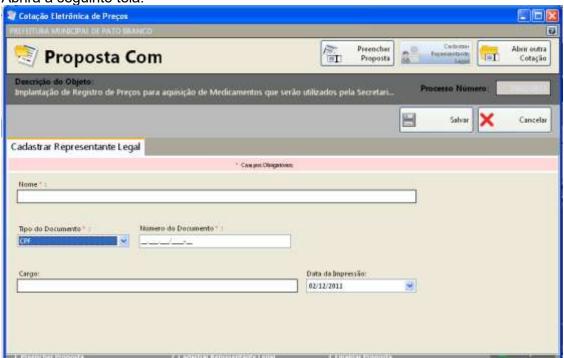
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3° PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:



- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

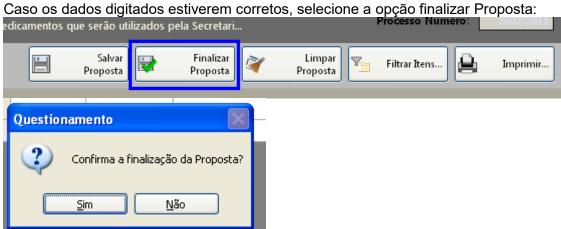


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

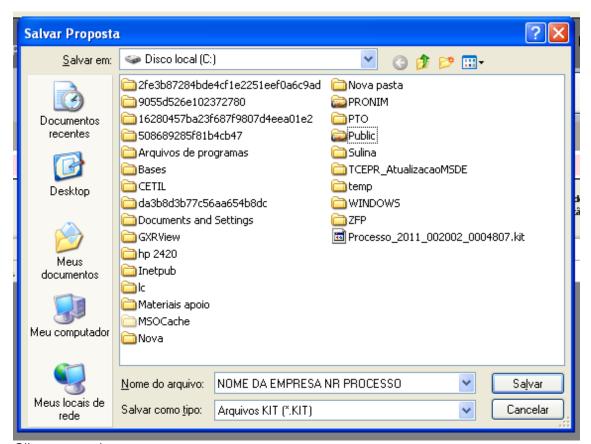
5º Passo: Finalizar proposta:



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

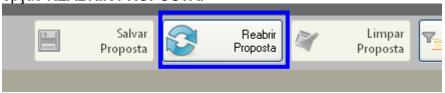


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção REABRIR PROPOSTA:



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione está ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

- **7.3.**Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.
- **7.4.**Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.
- **7.5.Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 Licitação Pregão Presencial Nº 39/2018

Aos	dias do mês de	do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO
DE SULIN	IA, inscrito no CNPJ (MF) s	ob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua
Tupinamba	á, n.º 68, Cidade de Suliı	na, Estado do Paraná, representado por seu
Prefeito M	unicipal. Sr. PAULO HORN	, no uso de suas atribuições legais e nos termos
do art. 15	da Lei Federal 8.666/93,	e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais
normas le	gais aplicáveis, de acordo o	com o resultado da classificação das propostas
apresenta	das no PREGÃO PRESEN (CIAL Nº 39/2018, homologado em xx/xx/xxxx,
RESOLVE	registrar os preços da emp	oresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo
com a clas	ssificação por ela alcançada	a, POR ITEM, observada as condições do Edital
que integra	a este instrumento de regis	tro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se
seguem.		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	- FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:- Cidade:	
OBJETO	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ASSADEIRA PARA FORNO Nº 04 EM ALUMÍNIO	35	UN		
02	LIXEIRA C/ TAMPA SEM PEDAL	15	UN		
03	BOMBA PARA CHIMARRÃO	20	UN		
04	CHALEIRA	10	UN		
05	COLHER DE SOPA, EMBALAGEM C/ 03 EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UN		
06	COLHER GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL	55	UN		
07	GARFO DE MESAS EM AÇO INOXIDÁVEL C/3	60	UN		
08	KIT COM UM GARFO, UMA FACA E UMA COLHER	40	UN		
09	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	500	PCT		

	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
	GARFO DESCARTÁVEL DE	500	PCT		
10	PLÁSTICO: PACOTE COM 50 UNIDADES				
11	CONCHA PARA COZINHA EM INOX	18	UN		
12	COPO DE VIDRO, CAP. 180 ML	40	UN		
	CUIA PARA CHIMARRÃO	10	UN		
13	CUIA PARA CHIMARRÃO TAMANHO	10	UN		
14	GRANDE	10			
15	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO	20	UN		
16	FACA DE MESA COM SERRA	30	UN		
	FACA PARA CORTE DE CARNE, EM	50	UN		
17	AÇO CARBONO FILTRO P/ CAFÉ 103	120	UN		
18			_		
19	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 CM COM 50 UNID.	500	UN		
20	JARRA VIDRO 2 LITROS	30	UN		
	COPOS DESCARTÁVEIS,	1200	MÇ		
24	CAPACIDADE PARA 300 ML,				
21	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COPOS DESCARTÁVEIS,	2000	MÇ		
	CAPACIDADE PARA 180 ML,	-			
22	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COPOS DESCARTÁVEIS,	2000	MC		
	COPOS DESCARTAVEIS, CAPACIDADE PARA 50 ML.	2000	MÇ		
23	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
24	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE	20	UN		
24	PARA 1 LITRO. GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE	20	UN		
25	PARA 1,8 LITRO.				
26	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS	30	UN		
27	PANELA DE ALUMÍNIO N 26	31	UN		
28	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 28, ALTA.	26	UN		
29	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 40.	26	UN		
-	PALITO PARA DENTECX COM 1000	60	UN		
30	UNID. PRATO DE VIDRO RASO	30	UN		
31	RALADOR DE LEGUMES EM	26	UN		
32	ALUMÍNIO				
33	XÍCARA PARA CHÁ	30	UN		
	PRATO DESCARTÁVEL DE	1200	PCT		
	PLÁSTICO: COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO: 150				
34	MM				
	PRATO DESCARTÁVEL DE	1200	PCT		
	PLÁSTICO: COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO: 210				
35	MM				
-	BANDEJA DE PAPELÃO REVESTIDA	180	UN		
36	PAPEL ALUMÍNIO Nº5 BANDEJA DE PAPELÃO REVESTIDA	180	UN		
37	PAPEL ALUMÍNIO Nº7				
-	BANDEJA DE PAPELÃO REVESTIDA	180	UN		
38	PAPEL ALUMÍNIO №06 PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 4	100	UN		
39	METROS				
				•	

	FORMA PARA BRIGADEIRO – Nº 05,	20	UN	
	EM PAPEL, CORES VARIADAS,			
40	PACOTE COM 200 UN.			
	FORMA DE EMPADA - Nº 0, PAPEL	50	UN	
	MONOLÚCIDO + TINTA ATÓXICA			
	(QUANDO COLORIDO), CORES			
	VARIADAS, PACOTE C/ 100			
41	UNIDADES, VAI AO FORNO.			
	VARETAS DE BAMBU PARA	100	UN	
	ALGODÃO DOCE - CUMPRIMENTO			
	MÍNIMO 40 CM, PACOTE COM 100			
42	UN.			
	COLHER DE PLÁSTICO	50	UN	
	DESCARTÁVEL MARMITA –	00	0.1	
	COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO			
	CRISTAL E CORANTE, PACOTE			
43	CONTENDO 50 UN.			
73	GARFO DE PLÁSTICO	50	UN	
		30	ON	
	DESCARTÁVEL REFEIÇÃO – COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO			
	CRISTAL E CORANTE, PACOTE			
4.4	*			
44	CONTENDO 50 UN. PRATO PAPELÃO LAMINADO	50	UN	
	REDONDO Nº 06, TAMANHO EM	50	UN	
45				
45	MÉDIA 38,0 X 47,0. COLHER DE SOPA INTEIRA	700	1151	
46		700	UN	
46	AÇO/INOX.	700	1151	
4-7	COLHER DE SOBREMESA INTEIRA	700	UN	
47	AÇO/INOX.	700		
40	COLHER DE CHÁ INTEIRA	700	UN	
48	AÇO/INOX.	=6.5		
	GARFO DE MESA INTEIRO EM	700	UN	
49	AÇO/INOX.			
	FACA DE MESA INTEIRA EM	700	UN	
50	AÇO/INIOX.			
	BANDEJA DE PLÁSTICO	50	UN	
	RETANGULAR Nº 2, CAPACIDADE: 7			
	LITROS, TAMANHO: C X L X A: 45 CM			
51	X 28 CM X 7,5 CM, EMPILHÁVEL			
	BANDEJA DE PLÁSTICO	50	UN	
	RETANGULAR CAPACIDADE: 8			
	LITROS, TAMANHO: C X L X A: 45 CM			
52	X 30 CM X 7,5 CM.			
	BANDEJA DE PLÁSTICO	50	UN	
	RETANGULAR Nº 3 CAPACIDADE:			
	13,7 LITROS, TAMANHO: C X L X A: 55			
53	CM X 33 CM X 10 CM. EMPILHÁVEL			
	AVENTAL PARA COZINHA - 100%	100	UN	
	ALGODÃO – BRANCO COM			
	ESTAMPAS DIVERSAS, COM			
	BORDAS EM VIÉS, TAMANHO: 45 X			
54	72 CM.		<u> </u>	
	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA	3.000	UN	
55	SALADA - Nº 10			
	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA	3.000	UN	
56	SALADA - Nº 13			
	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA	3.000	UN	1
57	SALADA - Nº 17			
	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA	3.000	UN	
58	SALADA - Nº 20	0.000		
	5, L. 10/1 11 20		l l	

	TOUCAS DESCARTÁVEL –	3.000	UN	
	EMBALAGEM COM 100 UN.,			
	SANFONADA E COM ELÁSTICO,			
59	GRAMATURA 10, COR BRANCA, TNT, TAM. 45 X52 CM.			
- 33	PANO DE LOUÇA – 100% ALGODÃO,	200	UN	
60	COR BRANCA COM DUAS		0.1	
	ESTAMPAS, TAM. 67 CM X 97 CM.			
	PANO DE PRATO – 100 % ALGODÃO,	200	UN	
61	SEM ESTAMPA, TAM. 47 CM X 68 CM.			
	TOALHA DE MESA- TAM. 1,60 X1,20	50	UN	
62	CM, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO/POLIÉSTER.			
02	LUVA LÁTEX – 100% NATURAL,	20	UN	
63	TAMANHO M, CAIXA COM 100 UN.	20	ON	
	LUVA LÁTEX – 100% NATURAL,	20	UN	
64	TAMANHO G, CAIXA COM 100 UN.			
	CAPA PARA ASSENTO DE CADEIRA	100	UN	
65	QUADRADA EM TECIDO.	4.5		
66	CAPA DE LAVADORA – COM ZÍPER,	10	UN	
66	TAM. G JOGO TAPETES PARA BANHEIRO – 3	20	UN	
67	PEÇAS.	20	UN	
68	AFIADOR DE FACA -	10	UN	
00	ASSADEIRA REDONDA – COM	20	UN	
69	FUNDO REMOVÍVEL.	20	514	
70	BACIA PLASTICO – 25 LITROS	30	UN	
70	BACIA PLÁSTICA – 28 LITROS,	30	UN	
71	TRANSPARENTE.	•	0.1	
72	BACIA PLÁSTICA – 30 LITROS	30	UN	
73	BALDE - 14 LITROS	30	UN	
74	BALDE - 20 LITROS	30	UN	
	BULE – ALUMÍNIO, 750 ML	10	UN	
75	CAIXA MULTIUSO - 15 LTS			
76		30	UN	
77	CAIXA MULTIUSO - 25 LTS	20	UN	
	CAIXA ORGANIZADORA – 30 LITROS	20	UN	
78	COM TRAVA.	00	1151	
70	CAIXA ORGANIZADORA – 56 LITROS	20	UN	
79	COM TRAVA. CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA	20	UN	
80	QUADRADA.	20	ON .	
81	CANECA – ALUMÍNIO 400 ML.	50	UN	
82	COLHER MADEIRA OVAL 38 CM.	30	UN	
	COLHER MADEIRA OVAL 45 CM.	30	UN	
83				
84	COLHER PLÁSTICA 40 CM CORES SORTIDAS.	20	UN	
04	COPOS PLÁSTICOS – 500 ML COM	100	UN	
85	TAMPA BICO DECORADO	100	5.1	
86	COPO PLÁSTICO CANUDO – 500 ML	100	UN	
87	CORTADOR DE BATATA PALITO	10	UN	
01	CORTADOR E RALADOR DE	20	UN	
88	LEGUMES	20		
89	DECORADOR PARA BOLO – 8 BICOS	10	UN	
90	ESCORREGADOR DE LOUCAS INOX	10	UN	
	FACA ACOUGUEIRO 10	15	UN	
91	I AGA AGGGGLING IG	10	UN	



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

				, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
92	FACA ACOUGUEIRO 12	15	UN	
93	FRIGIDEIRA – Nº 22 ANTIDERENTE	10	UN	
94	FRIGIDEIRA – Nº 20 ANTIDERENTE	10	UN	
95	JARRA – 2 LITROS ACRÍLICA.	20	UN	
96	JARRA – 4 LITROS COM TAMPA PLÁSTICA.	20	UN	
97	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 97 LITROS.	15	UN	
98	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 12 LITROS.	15	UN	
99	PIPOQUEIRA – POLIDA , 6 LITROS.	5	UN	
100	SALADEIRA PLÁSTICA – 3 LITROS	10	UN	
101	TABUA DE CARNE – MADEIRA TAM. 17 X38	20	UN	
102	CAIXA TÉRMICA – 32 LITROS.	8	UN	
103	CANECA AMERICANO – 270 ML	15	UN	
104	CANECA DE VIDRO – 370 ML	15	UN	
105	CONJUNTO DE JARRA E COPOS – VIDRO 05 PEÇAS.	10	UN	
106	JOGO DE PRATO FUNDO – CONJUNTO 06 UN.	100	UN	
107	JOGO DE PRATO RASO – CONJUNTO 06 UN.	100	UN	
	TOTAL GERAL R\$			

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

- **4.1.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.
- **4.2.** Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3. A previsão de retirada é em até 12 (doze) Meses.
- 4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- **4.5.** Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
- **4.6.** Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- **4.7**. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

- **4.8.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- **4.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- **5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- **5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- **5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- **5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 de 8 de abril de 2011.
- **5.6.**A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES</u>

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 39/2018.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 39/2018, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão deNota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
 7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- **7.6.**O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- **7.8.**A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- **7.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Conciao	DOTAÇÕES					
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso			
	•	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00.00	103 – Rec. Ord. Livres			
2018	1120					
2018	1085	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00.00	104 – Rec. Ord. Livres			
2018	1609	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00.00	107 – Salario Educação			
2018	1610	08.01.20.60.0023.2.041000.3.3.90.30.21.00.00	0 – Rec. Ord. Livres			
2018	1611	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.21.00.00	510 – Taxas – Exercício Poder de Policia			
2018	1613	06.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.21.00.00	511 – Taxas – Prestação de Serviços			
2018	748	06.01.10.122.0017.2.038000.3.3.90.21.00.00	303 – Rec. Ord. Livres			
2018	1614	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.21.00.00	0 - Rec. Ord. Livres			
2018	1278	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.21.00.00	934 – Bloco de Financiamento da Prot. Social			
2018	1615	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.21.00.00	934 – Bloco de Financiamento da Prot. Social			
2018	1616	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.21.00.00	938 – Bloco de Prot. Social Especial Média Complexidade			
2018	1617	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	936 – Componente Para Qualificação da Gestão			
2018	1618	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	936 – Componente Para Qualificação da Gestão			
2018	1619	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família			
2018	1620	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família			
2018	1621	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	786 – FEAS PPAS I			



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

2018	1622	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2018	1307	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.21.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
- a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.
- b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- 8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua **PREFEITURA** decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.
- 8.6 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.
- **9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
- **a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- **b)**Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
- **10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.
- **10.3.**O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- **10.4.**A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.



CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- **11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.
- 11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- **11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- **11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- **11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

- **12.1**. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- **12.2.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE</u>

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **14.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **14.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter UN representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA PAULO HORN Prefeito Municipal Contratante

MARILENE M. K. HORN

Secretaria Municipal de Promoção Social Gestora responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

l estemunnas:	
NOME:	NOME:
RG [·]	RG: